

DELIBERAÇÃO CONSU – A – XX/2021

Reitor:
Secretaria Geral:

Altera a DELIBERAÇÃO CONSU A-53/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Central de Extensão – CCE.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decididona xxxª Sessão Ordinária de xx de xxxx de 2021, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Altera os incisos XIII, XIV e XV, bem como o parágrafo 5º, do Artigo 3º, do Capítulo II, da Deliberação CONSU-A-53/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO DA CCE

Artigo 3º - (...)

...

XIII. 1 representante do corpo discente de graduação da Unicamp, eleito por seus pares;

XIV. 1 representante do corpo discente de pós-graduação da Unicamp, eleito por seus pares;

XV. 1 representante da Carreira PAEPE da Unicamp, membro do CONSU, indicado (a) por este Conselho Universitário, cujo mandato deve coincidir com o mandato neste Conselho.

(...)

§ 5º - Os mandatos dos membros da CCE, terão a mesma duração dos pressupostos de suas respectivas investiduras. Os membros que não estão vinculados a mandatos (incisos VIII, IX, XII) terão mandatos de dois anos na CCE e (incisos XIII e XIV) terão mandatos de um ano na CCE; permitida uma recondução.

(...)

Artigo 2º - Exclui os parágrafos 7º e 8º, do Artigo 3º, do Capítulo II, da Deliberação CONSU-A-53/2020.

Artigo 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº01P-12504/2020)



DESPACHO PG Nº 4320/2021

REF.: PROCESSO N. 01-P-12504-2020

Fls. Nº 55
Proc. nº 01 P 12504 2020
Rub. Alb

A d. Secretaria Geral encaminha a esta Procuradoria minuta de Deliberação CONSU, que altera a Deliberação CONSU-A-53/2020, que aprova o Regimento Interno da Comissão Central de Extensão - CCE.

A proposta prevê a alteração da redação dos incisos XIII, XIV, XV e § 5º do art. 3º, bem como a revogação dos §§ 7º e 8º do mesmo artigo.

Analisada a proposta, entendo que a mesma está condições de ser submetida ao C. Conselho Universitário, nos termos do § 2º do art. 52 dos Estatutos.

Quanto à forma, recomendo apenas que seja preparada minuta consolidada de Deliberação CONSU, tal como a Deliberação CONSU-A-07/2021.

À d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria, 01 de outubro de 2021.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 - Campinas - S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Assinado por FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO , PROCURADORA DE UNIVERSIDADE CHEFE, em 01/10/2021 11:03:13 BRT, certificado FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO (16/07/2019 ~ 15/07/2022)

Fls. Nº 56
Proc. nº 01 P 12504 2020
Rub. ALG

 UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas Pró-Reitoria de Extensão e Cultura CONEXT – Conselho Executivo de Extensão (19) 3521-4741 conext@unicamp.br	 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Fls.nº: <u>46</u> Proc.nº: 01-P-12504/2020 Rubr: <u>ABG</u>
--	---	--	---

PARECER CONEXT Nº 154/ 2021

Em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 03/09/2021, o Conselho Executivo de Extensão aprovou a ALTERAÇÃO DA **Deliberação CONSU-A-053/2020, de 24/11/2020**, que *Aprova o Regimento Interno da Comissão Central de Extensão – CCE* - ref: PROCESSO Nº: 01-P-12504/2020 - conforme segue :

 UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas Pró-Reitoria de Extensão e Cultura CONEXT – Conselho Executivo de Extensão (19) 3521-4741 conext@unicamp.br	ProEC Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Fls.nº: <u>48</u> Proc.nº: 01-P-12504/2020 Rubr: <u>ANG</u>
--	---	--	---

Efetuada as alterações aprovadas, segue o documento para alteração da Deliberação CONSU A-53/2020.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSU.

ProEC, em 28/09/2021.

Prof. Dr. Fernando Antonio Santos Coelho
Pró-Reitor de Extensão e Cultura e Presidente do CONEXT

Deliberação CONSU-A-053/2020, de 24/11/2020

Reitor: Marcelo Knobel
Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Fls. Nº 49
Proc. nº 01 P 12504 - 2020
Rub. 406

Aprova o Regimento Interno da Comissão Central de Extensão - CCE.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na 169ª Sessão Ordinária de 24.11.20, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - A Comissão Central de Extensão (CCE), Comissão Permanente do Conselho Universitário, nos termos do art. 52, alínea "d" dos Estatutos, terá sua organização e funcionamento estabelecidos pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DA CCE

Artigo 2º - A Comissão Central de Extensão tem como atribuição manifestar-se sobre os assuntos que envolvam as atividades de extensão universitária, com competência para:

- I. manifestar-se sobre a observância e aplicação das diretrizes políticas constitucionais para a extensão da Unicamp estabelecidas pelos órgãos competentes;
- II. manifestar-se sobre os mecanismos institucionais que busquem a valorização e potencialização da extensão no âmbito acadêmico e da comunidade externa à Unicamp;
- III. propor à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) o estabelecimento de políticas de extensão para a Unicamp em consonância com o Fórum Nacional dos Pró-reitores de Extensão (FORPROEX), respeitando as suas características local, regional e cultural;
- IV. manifestar-se sobre o mérito das ações de extensão da Unicamp;
- V. acompanhar e supervisionar as ações de extensão da Unicamp;
- VI. manifestar-se sobre o mérito das matérias a serem submetidas à homologação das instâncias competentes através de pareceres circunstanciados e conclusivos do Conselho Executivo de Extensão - CONEXT;
- VII. manifestar-se sobre o mérito dos contratos, convênios, bem como de seus respectivos aditivos, de interesse dos Institutos e Faculdades, Núcleos e Centros, que envolvam assuntos de extensão universitária;
- VIII. estabelecer as suas normas internas de tramitação das matérias de sua competência;
- IX. manifestar-se sobre propostas de normas referentes às ações de extensão, a serem encaminhadas à CEPE;
- X. manifestar-se sobre questões estratégicas inerentes às ações de extensão da Universidade, sendo essas ações: cursos, eventos, programas, projetos, e prestação de serviços.
- XI. manifestar-se sobre questões estratégicas consultadas pelo Conselho Executivo de Extensão - CONEXT;
- XII. avaliar a atuação da Unicamp em extensão a partir de relatório apresentado pelo CONEXT;
- XIII. elaborar o calendário anual de reuniões da Comissão.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DA CCE

Artigo 3º - A Comissão Central de Extensão tem a seguinte composição:

- I. o Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- II. o Pró-Reitor de Pesquisa;

Fls. Nº 50
Proc. nº 01 P 12504 2020
Rub. ADG

- III. o Pró-Reitor de Pós-Graduação;
- IV. o Pró-Reitor de Graduação;
- V. o Coordenador Geral da Diretoria de Extensão ou seu adjunto;
- VI. o Coordenador de Extensão ou Coordenador de Pesquisa e Extensão de cada um dos Institutos e Faculdades e dos Colégios Técnicos;
- VII. o Diretor da Agência de Inovação Tecnológica (INOVA);
- VIII. 01 (um) representante da Coordenadoria dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa da Unicamp (Cocen);
- IX. 01 (um) representante da Agência Metropolitana de Campinas - AGENCAMP;
- X. O Secretário Municipal de Desenvolvimento de cada um dos municípios onde se encontram os campi da Universidade;
- XI. Secretário do Desenvolvimento do Estado de São Paulo;
- XII. Três representantes da comunidade externa;
- XIII. 1 representante do corpo discente de graduação da Unicamp, eleito por seus pares;
- XIV. 1 representante do corpo discente de pós-graduação da Unicamp, eleito por seus pares;
- XV. 1 representante da Carreira PAEPE da Unicamp, membro do CONSU, indicado (a) por este Conselho Universitário, cujo mandato deve coincidir com o mandato neste Conselho;

§ 1º - O Pró-Reitor de Extensão e Cultura e o Coordenador Geral da Diretoria de Extensão exercerão, respectivamente, a Presidência e a Vice-Presidência da CCE.

§ 2º - Todos os membros titulares terão suplentes, exceto o Pró-Reitor, presidente da Comissão, que nas suas faltas ou impedimentos deverá ser substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º - A composição da suplência será da seguinte forma:

- 1 - para membro do inciso V, será o coordenador adjunto;
- 2 - para membro do inciso VI, serão os vice-coordenadores de extensão dos respectivos Institutos, Faculdades, e dos Colégios Técnicos, ou, na ausência destes, os indicados pelos Diretores;
- 3 - para os membros dos incisos II, III, IV, VII, VIII, IX, X e XI, o suplente será um representante indicado pelo membro a ser substituído;
- 4 - para os membros dos incisos XII a XV, o suplente será escolhido pelo mesmo processo de escolha do titular.

§ 4º - A Comissão Central de Extensão poderá convidar membros de órgãos e entidades relacionadas com as atividades da Comissão Central. Estes convidados poderão fazer uso da palavra, porém, sem direito a voto.

§ 5º - Os mandatos dos membros da CCE, terão a mesma duração dos pressupostos de suas respectivas investiduras. Os membros que não estão vinculados a mandatos (incisos VIII, IX, XII) terão mandatos de dois anos na CCE e (incisos XIII e XIV) terão mandatos de um ano na CCE; permitida uma recondução.

§ 6º - Os representantes da comunidade externa serão indicados pela CCE a partir de uma lista de voluntários envolvidos nas ações de extensão da Unicamp criada por meio de uma chamada pública de participação.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA CCE

Artigo 4º - Cabe ao Presidente da Comissão Central de Extensão:

- I - executar as Deliberações da CCE;
- II - presidir as reuniões plenárias;
- III - representar e servir de elo entre a CCE e os demais órgãos e instâncias superiores da Universidade;
- IV - elaborar as pautas das reuniões;
- V - assinar os pareceres, resoluções e informações emanados das reuniões.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CCE

Artigo 5º - Cabe aos membros da Comissão Central de Extensão:

- I - apreciar e deliberar em Plenário sobre todos os assuntos constantes das pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias da CCE;
- II - para membros internos à Unicamp, cumprir a função de relator de processo, quando solicitados pela Presidência.

§ 1º - No impedimento do Titular a tarefa de relatar poderá ser exercida pelo Suplente.

§ 2º - Aceitando a apreciação do processo, cada relator terá o prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir da data de recebimento do expediente, para relatar e encaminhar o expediente à Secretaria da CCE.

CAPÍTULO V REUNIÕES

Artigo 6º - Caberá ao Presidente convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias da CCE serão realizadas, três vezes por ano, de acordo com o Calendário Anual de Reuniões.

§ 2º - Além das reuniões ordinárias estabelecidas no Calendário, reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, em qualquer época, pela Presidência ou por no mínimo 1/3 dos seus membros com a antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

Artigo 7º - As reuniões serão presididas pelo Presidente e, no caso de impedimento, pelo Vice-Presidente.

Artigo 8º - O quórum mínimo para o funcionamento das reuniões será a maioria absoluta (metade mais um) dos membros do conselho.

Artigo 9º - O quórum mínimo para deliberações será de maioria simples: primeiro número inteiro acima da metade dos presentes, respeitado o quórum de funcionamento.

Artigo 10 - A pauta das reuniões será distribuída com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO VI ORDEM DO DIA

Artigo 11 - As matérias serão incluídas na Ordem do Dia por definição do Presidente.

Artigo 12 - Os assuntos ou processos supervenientes à elaboração da pauta, e com caráter de urgência, poderão, a critério do Presidente, constar de Ordem do Dia Suplementar e serão distribuídas aos Membros.

Artigo 13 - As matérias a serem incluídas na Ordem do Dia deverão ser encaminhadas à Secretaria da PROEC com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da reunião.

Artigo 14 - A matéria ou item retirado de pauta por deliberação do plenário, deverá retornar à Ordem do Dia na reunião subsequente prevista no Calendário Anual de Reuniões; a sua não inclusão na Ordem do Dia será justificada pelo Presidente, cabendo ao Plenário decidir sobre a prorrogação de prazo.

**CAPÍTULO VII
EXPEDIENTE**

Fls. Nº 52
Proc. nº 01 P 12504 2020
Rub. Ata

Artigo 15 - O expediente se destina ao trato de:

- I - comunicações, explicações, mensagens, ofícios, cartas, moções, indicações e propostas;
- II - pedidos de licença e justificativas de faltas dos Membros e convidados;
- III - manifestação ou pronunciamento dos Membros inscritos para falar, depois de esgotados os assuntos dos incisos I e II.

§ 1º - As moções serão submetidas a votação na mesma reunião em que forem apresentadas.

§ 2º - Os membros ou convidados que quiserem fazer uso da palavra durante o expediente, ou após a Ordem do Dia, devem solicitá-lo ao Presidente, o qual, por sua vez, deverá observar rigorosamente a ordem de inscrição, garantida a inscrição durante o expediente.

§ 3º - Não se tratará no expediente de nenhuma matéria constante da Ordem do Dia.

**CAPÍTULO VIII
FORMAS DE MANIFESTAÇÃO DO CCE**

Artigo 16 - A CCE manifesta a sua opinião mediante:

- I - Pareceres;
- II - Informações.

§ 1º - Dos Pareceres constarão opiniões da CCE que requerem deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), Conselho Universitário (Consu) ou do Gabinete do Reitor.

§ 2º - As Informações referem-se a assuntos retirados de pauta e ciência.

Artigo 17 - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR-088/1994 e a Norma CONEX 01/2005. (Processo 01-P-12504/2020)

(Publicada no D.O.E. em 27/11/2020.)

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 29/09/2021, às 14:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
848B51C3 93B14CBC AF1978A8 60CC6A17



Fls. Nº 53
Proc. nº 01 P 12504 2020
Rub. AR